



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

172

568

PROCESSO 2/10.958-1

Processo nº 2/10.958-1

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: CLODOALDO ROSA – Inscrição Municipal 4-52129

Objeto: contratação de prestação de serviços de sonorização para o evento “II Festival Nacional do Saci”

Valor: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

13	Secretaria Municipal de Cultura
01	Gabinete do Secretário e Dependências
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1339200192002	Manutenção da Unidade

Período: Dias 17 e 18 de agosto de 2002.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, CLODOALDO ROSA, RG 15.751.182, CPF 077.121.858-32, Inscrição Municipal 4-52129, inscrito no INSS sob nº 11187807189, residente na Rua Jorge Tibiriça, 152, Vila Lavapés, neste Município de Botucatu, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no processo administrativo nº. 2/10.958-1, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços de sonorização, no evento denominado “II Festival Nacional do Saci”.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O CONTRATADO para a execução dos serviços contratados fornecerá equipamentos de som.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato será realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2002, no Espaço Cultural “Dr. Antonio Gabriel Marão”, das 15h às 22h.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 13 – Secretaria Municipal de Cultura
- 01 – Gabinete do Secretário e Dependências
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 1339200192002 – Manutenção da Unidade.

Clodoaldo Rosa

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

AB 569

PROCESSO 2/10.958-1

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal, até o 5º. dia útil após o fornecimento do atestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá prestar os serviços de sonorização na solenidade acima com fornecimento dos materiais acima descritos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco) por cento, mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 16 de agosto de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

CLODOALDO ROSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª

Wilson Nakamoto

2ª

Alexandre Gazetta Simões